



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

L E I nº 75

CARMINIO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na contadaria Municipal, um crédito especial da importância de Cr. \$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros), a fim de ocorrer ao pagamento de um Abono de Natal, no corrente exercício, aos funcionários, diaristas e inativos da Prefeitura Municipal.

§ Único - O Abono de Natal de que trata o artigo primeiro, será respeitivamente de Cr. \$ 1.000,00 (mil cruzeiros) pagosa cada funcionário e inativo, extensivos à viúva do ex funcionário falecido José Cândido do Carmo; e Cr. \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a cada diarista, de acordo com as relações apresentadas respectivamente pelo Encarregado do Expediente e Fiscal Geral .

Art. 2º - A importância referente ao presente crédito, será provida com parte do recurso resultante da anulação parcial da Lei nº 8, de 1º de abril de 1951.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 22 de dezembro de 1951

Carmínio Peixoto  
Carmínio Peixoto,  
Prefeito Municipal .

Publicada na data supra:

Altamir T Pimenta - Enc. do Expediente